

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ORGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO A SEREM INSTALADAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.960,17 (seis mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos).

DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 20/07/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 27/07/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/07/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

REGIME DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de produtos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e com Disputa

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim – Certame Exclusivo para ME e EPP.

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS: Poderá ser exigida a apresentação de amostras.

INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANÇES: R\$ 0,01

PLATAFORMA: <https://www.bll.org.br/>

LOCAL DE ATENDIMENTO: Na sede do Município.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Novo, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO – COM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME e EPP** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO A SEREM INSTALADAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, conforme especificações técnicas definidas no edital e nos elementos instrutores que compõem este instrumento, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, com base no **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 67/2021**, conforme disposto no edital e seus anexos.

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 27/07/2026 às 08:00h (horário de Brasília).

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues e encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico através da Plataforma Eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

Informações poderão ser prestadas na sede do município, via telefone (32) 99160-0388 e via e-mail supracitado.

Rio Novo, 17 de julho de 2026.

.....
Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

PROCESSO Nº. 070/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, Inscrição no CNPJ Nº 18.338.244/0001-44, com sede à Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro, Rio Novo – MG, CEP 36.150-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará a Chamada Pública – **DISPENSA ELETRONICA** de forma com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 – **EXCLUSIVA PARA ME e EPP**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, com base no **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 67/2021**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO A SEREM INSTALADAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO** e nos elementos instrutores que compõem este instrumento.

1.2. Os produtos devem ser entregues na sede do Município ou em local indicado pela Secretaria de demandante.

1.3. Despesas com o transporte, descarga e entrega por conta da Contratada.

1.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.4.3. **ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO;

1.4.4. **ANEXO IV** – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.4.5. **ANEXO V** - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.4.6. **ANEXO VI** – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.4.7. **ANEXO VII** – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.4.8. **ANEXO VIII** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

1.4.9. **ANEXO IX** – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

1.4.10. **ANEXO X** – Declaração de proposta econômica.

1.4.11. **ANEXO XI** – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.05.01.13.122.0010.2.0024 1.500.000 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 6.960,17 (seis mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME e EPP

4.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste edital;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através do Plataforma Eletrônica: <https://www.bll.org.br/>, fazendo referência a DISPENSA.

AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVES DA PLATAFORMA ELETRONICA: <https://www.bll.org.br/>, até o dia 27/07/2026 às 08:00h (horário de Brasília).

LINK DO EDITAL: <https://rionovo.mg.gov.br/> e também no PNCP.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, a proposta com a descrição dos serviço a ser ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

5.2.6. Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

5.2.7. Declaração de proposta econômica.

5.2.8. Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.6. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.7.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. A critério do Município poderá ser solicitado da empresa provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

5.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 34 da IN/SEGES nº 73/2022).

5.11. A Administração a seu CRITÉRIO e CASO EXISTA NECESSIDADE, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.13. Os documentos necessários à habilitação deverão também ser enviados exclusivamente através da plataforma eletrônica, após o licitante declarado vencedor, ser solicitado para apresentação pela Equipe de Contratação.

5.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a realização de uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados deverão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, seguindo-se se for o caso os demais critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.15.1. Depois de encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior preço ofertado;

5.15.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

5.15.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

5.15.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Contratação, solicitará o envio dos documentos de habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

5.15.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

5.15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/produto ou da área especializada no objeto.

5.15.7. No caso de empate entre duas proponentes, a Comissão de Contratação solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como documentos de habilitação os interessados deverão enviar, através do Plataforma Eletrônica: <https://www.bll.org.br/> as seguintes documentações:

6.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

6.1.1.3. Comprovação que o licitante se enquadra na condição de Microempreendedor Individual (MEI), através do (CCMEI).

6.1.1.4. Anexos (IV a XI)

6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

6.1.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União.

6.1.2.5. Certidão Trabalhista.

6.1.2.6. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.1.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.1.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente REGISTRADO e/ou PROTOCOLADO na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

6.1.3.4. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.1.3.5. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.3.6. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

ATIVO CIRCULANTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

6.1.3.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.1.3.8. Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.1.3.9. O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

6.1.3.10. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.1.3.11. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão(ões) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado os serviços ou fornecido os produtos objeto desta licitação de acordo com os padrões de qualidade e eficiência.

6.1.4.2. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas na Lei de Licitações.

6.1.5 – DAS DECLARAÇÕES:

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

ANEXO VI – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO IX – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO X – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XI – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

7 - DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

9.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon de Araújo Oliveira.

10.3. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Wagner Gouvêa Vidal.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular a presente Dispensa Eletronica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Novo, 17 de julho de 2026.

.....
Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO I

PROCESSO Nº. 070/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO A SEREM INSTALADAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE RIO NOVO**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital e nos elementos instrutores que compõem este instrumento.

2 – DA NATUREZA DO OBJETO – DISPENSA DE REALIZAÇÃO DO E.T.P

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços/produtos especiais, sendo caracterizados como serviços/bens comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

2.2. A não elaboração de ETP (Estudo Técnico preliminar) se deu conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, combinado com o Art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que o Termo de Referência contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3 – DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS EM UM LOTE ÚNICO:

3.1 – Os itens foram aglutinados em um lote único no sentido de centralizar as compras e por consequências os pedidos em um único fornecedor, por entender que esta pratica traz as seguintes vantagens:

- 1 – Garantir a uniformidade dos produtos;
- 2 – Garantir que os produtos possuam a mesma qualidade e forma de fabricação;
- 3 – Evitar atrasos e entregas equivocadas dos produtos;
- 4 – Concentração de responsabilidade;
- 5 – Facilidade na fiscalização e gestão do contrato.



4 - DA DESCRIÇÃO OBJETO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
01	Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes. Letras 10 cm. Placa metal galvanizado 1,20 x 50 cm (Refletiva)	UN	23	R\$173,05	R\$3.980,15	Exclusivo p/ ME e EPP
02	Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes. Letras 10cm. Placa metal galvanizado 1,60 x 80 cm (Refletiva)	UN	6	R\$496,67	R\$2.980,02	Exclusivo p/ ME e EPP
VALOR TOTAL:					R\$6.960,17	

4.1 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

- 4.1.1. A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;
- 4.1.2. A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.
- 4.1.3. Poderá ser exigido do fornecedor que o mesmo comprove a procedência dos produtos a serem fornecidos.

4.2 – DAS AMOSTRAS

- 4.2.1. Poderão ser exigidas, das empresas vencedores, amostras de todos os produtos licitados, para fins de aferição da qualidade e conformidade dos produtos com as normas e padrões técnicos, especificações, detalhes e condições de utilização.
- 4.2.2. As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, ficando a cargo da empresa vencedora os custos com deslocamento, transporte e entrega das amostras.
- 4.2.3. As amostras após entregues deverão ser retiradas pelas empresas licitantes ou doadas para o Município.

- 4.2.4. A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada;
- 4.2.5. A aceitação do objeto fica condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.
- 4.2.6. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo.
- 4.2.7. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 4.2.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.
- 4.2.9. As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no setor de compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ata de Registro de Preços. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

4.3 – DOS REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.3.1. Os produtos devem atender as regras e normas técnicas, padrões de segurança, oferecer garantia contra defeitos.
- 4.3.2. O fornecedor deverá promover a entrega e instalação dos produtos em até 30 (trinta) dias úteis, contados com recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.3.3 - Prazo para a vigência da contratação, será de 12 (doze) meses;
- 4.3.4. Os produtos devem ser entregues na sede do Município ou em local indicado pela Secretaria de demandante.
- 4.3.5. Despesas com o transporte, descarga e entrega por conta da Contratada.
- 4.3.6. Os produtos deverão ser entregues de forma segura (quanto a embalagem, transporte, manuseio, etc), visando garantia a integridade dos mesmos ficando a contratada obrigada a substituir quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a solução;
- 4.3.7. Produto/material porventura entregues em desacordo com o Termo de referência ou insatisfatório para o consumo/uso, serão oportunamente restituídos, com ônus para a contratada, devendo ser substituídos total ou parcialmente, quando o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.3.8. Não está incluído suportes ou hastes de madeira;
- 4.3.9. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contado da data da entrega;
- 4.3.10. Oferecimento de garantia dos produtos;
- 4.3.11. Utilização de materiais de qualidade;
- 4.3.12. Todas as peças e itens necessários para a execução do objeto da licitação deverão ser disponibilizadas pela Contratada.

4.3.13. A Contratada deverá estabelecer e organizar cronograma para entrega do produto avisando previamente a Secretaria demandante;

4.3.14. As despesas com hospedagem, alimentação, taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.4 - DAS CARACTERISTICAS DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. A integridade e a higiene da embalagem;

4.4.2. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano;

4.4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

4.4.6. Substituir os produtos danificados ou impróprios, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;

4.4.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.4.9. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.4.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

4.4.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

4.5 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.5.1. Sede do Município de Rio Novo – MG.

4.5.2. Prazo de entrega e instalação será de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. A Coordenadoria de Turismo do Município é responsável pela identificação dos pontos turísticos, atrações locais (cachoeiras, mirantes, fazendas), locais históricos, acessos a locais de visitação, que necessitam ser devidamente identificados para fins de facilitar o conhecimento, localização, acesso e visitação de turistas e demais visitantes.

6.2. Assim de placas de identificação ainda se releva como uma estratégia interessante e eficaz de atrair visitantes e fomentar o turismo local.

6.3. Aplicar uma política de incentivo ao turismo local, angariando pontos para a fins de aumento do valor recibo do Estado de Minas Gerais a título de ICMS turístico.

6.4. Não se pode negar que a experiência e expertise oferecida por uma empresa especializada no ramo são fundamentais para garantir a aquisição de um produto de qualidade, uma vez, que tais empresas contam com uma equipe qualificada.

6.5. É importante ressaltar que ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura estará otimizando seus recursos financeiros e humanos, garantindo uma gestão eficiente do orçamento público. Além disso, a expertise da empresa minimiza a possibilidade de danos, defeitos e interrupções na execução dos serviços.

6.6. Diante dos fatos apresentados, faz-se necessária a abertura de um processo de licitação.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO.

7.1. Promover a correta identificação de locais turísticos da cidade, facilitar a locomoção de populares na zona rural do Município, facilitar o acesso a propriedade e serviços essenciais, entre outros.

7.2. preservação do patrimônio público, não apenas por razões estéticas, mas também pela relevância funcional e comunicacional desses elementos, que contribuem significativamente para a segurança e orientação dos cidadãos

7.3. A padronização visual facilita a identificação rápida e precisa dos bens e serviços municipais, transmitindo transparência e profissionalismo, o que fortalece a confiança e o relacionamento entre a administração pública e a população.

7.4. Garantir a sustentabilidade do município, a modernização proposta utiliza materiais mais resistentes e de longa duração, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e promovendo um uso responsável dos recursos públicos.

7.5. A contratação de empresa especializada oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

7.6. Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

7.7. Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa e especializada na execução do referido serviço/objeto conforme já disposto neste instrumento.

8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade:

8.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico;

8.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental, sanitária e de saúde;

8.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

8.2. Subcontratação:

8.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem consulta e aprovação da contratante.

8.3. Garantia da contratação:

8.3.1. Será exigida a garantia em relação a qualidade do produto referente a execução da presente contratação.

9 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O regime de execução a ser utilizado, deverá ser o fornecimento de produtos.

10 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon de Araújo Oliveira.

10.3.2. GESTOR DO CONTRATO: Sr. Wagner Gouvêa Vidal

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos entregues (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

12 - DO REAJUSTE

12.1. Pelo período da contratação não haverá reajuste de valor.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

13.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

13.9. Efetuar o pagamento devido pela perfeita fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

13.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

13.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

13.13. Rejeitar os serviços/produtos em desconformidade com o presente instrumento;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, fornecendo e instalando as placas de identificação e orientação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

14.1.1. Entregar e instalar as placas no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

14.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e comunicar imediatamente qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias para sua correção.

14.1.3. Acatar as orientações e determinações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

14.1.4. Manter equipe técnica e operacional suficiente para assegurar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, sem interrupções e dentro dos prazos estabelecidos.

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração.

14.1.6. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

14.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

14.1.8. Cumprir as normas de segurança do trabalho, bem como a legislação ambiental aplicável durante o transporte, instalação e execução dos serviços.

14.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

14.2.1. Fornecer placas novas, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

14.2.2. Utilizar materiais resistentes e adequados à instalação em áreas externas, garantindo durabilidade, legibilidade e resistência às condições climáticas.

14.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, fixadores e demais itens necessários à perfeita execução do objeto.

14.2.4. Realizar o transporte, carga, descarga, instalação e fixação das placas nos locais indicados pela Secretaria Demandante, observando as orientações técnicas da Administração.

14.2.5 Elaborar, em conjunto com a Secretaria Demandante, cronograma para entrega e instalação das placas, comunicando previamente as datas previstas para execução dos serviços.

14.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, equipamentos e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

14.2.7. Garantir que as placas sejam entregues devidamente protegidas contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

14.2.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quaisquer placas ou materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias, instalação inadequada ou estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

14.2.9. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de instalação considerados inadequados ou executados em desconformidade com as especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

14.2.10. Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de instalação, removendo resíduos, embalagens e materiais remanescentes ao término dos serviços.

14.3 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

14.3.1. As placas deverão ser entregues e instaladas nas comunidades rurais do Município de Rio Novo/MG, nos locais previamente definidos e indicados pela Secretaria Demandante.

14.3.2. O fornecimento e a instalação deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em datas e horários previamente ajustados com a Secretaria Demandante.

14.3.3. A entrega e a instalação serão acompanhadas por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais e dos serviços executados, podendo rejeitar aqueles que não atenderem às especificações contratuais ou ao Termo de Referência.

15 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o valor da contratação se enquadre no limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, o que tornará a contratação mais célere e menos onerosa para administração se comparada a abertura de um processo licitatório.

15.2. Exigências de habilitação:

15.2. DA HABILITAÇÃO: Como documentos para fins de habilitação dos interessados se encontram devidamente descritos no **Item 06** do Aviso de Dispensa.

16 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas referentes a contratação do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.01.13.122.0010.2.0024 1.500.000 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 16.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 17.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 16.1 deste termo de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

18.1. Embora o Município de Rio Novo não tenha concluído de elaborar o seu Plano de Contratações Anual (PCA), é importante destacar que a licitação em questão está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

18.2. O PCA, como instrumento de gestão, é fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas ao longo do ano. Ele permite uma visão ampla e organizada das necessidades da administração, possibilitando a definição de prioridades, a otimização dos recursos e a adequação dos processos licitatórios.

18.3. No entanto, apesar do PCA ainda se encontrar em fase de elaboração, a licitação em curso reflete um alinhamento com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Os critérios de contratação foram definidos de acordo com as demandas identificadas e as metas traçadas, visando atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente.

18.4. É importante ressaltar que, embora o PCA seja uma ferramenta essencial, a ausência dele não impede que as contratações sejam realizadas de forma adequada, desde que haja um planejamento prévio e uma análise criteriosa das necessidades e dos recursos disponíveis.

18.5. Neste contexto, a licitação em andamento demonstra o comprometimento da Administração em garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a eficácia na gestão dos recursos municipais.

18.6. Assim, mesmo sem a finalização do PCA, a previsão da contratação realizada evidencia o esforço do Município de Rio Novo em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

19 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 6.960,17 (seis mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos).

20 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

20.1. Mostra-se viável o fornecimento de forma parcelada, considerando o ponto de vista qualitativo e econômico da Administração Pública e por se tratar de item único.

21 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

21.1. Entende-se que, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

21.2. Existe a necessidade de contratação correlata, as quais já estão sendo feitas em processos de licitação distintos.

22 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23 - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio Novo, 17 de julho de 2026.

Wagner Gouvêa Vidal
Coordenador de Turismo

ANEXO II
PROCESSO Nº. 070/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO A SEREM INSTALADAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE RIO NOVO, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes. Letras 10 cm. Placa metal galvanizado 1,20 x 50 cm (Refletiva)	UN	23	R\$	R\$
02	Placa de sinalização vertical confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com revestimento refletivo total, resistente a intempéries e raios UV. Acabamento das bordas lixadas e impressão realizada por plotagem eletrônica, atendendo às normas técnicas de sinalização viária vigentes. Letras 10cm. Placa metal galvanizado 1,60 x 80 cm (Refletiva)	UN	6	R\$	R\$
Valor Total:					R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO III

PROCESSO Nº. 070/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO E A
EMPRESA _____,
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor _____, portador do CPF: _____, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ representada por _____, CPF: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo nº 070/2026, instaurada sob a modalidade de Dispensa Eletrônica nº 018/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, **Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 67/2021** e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO A SEREM INSTALADAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Aviso de Dispensa;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

gabinete@rionovo.mg.gov.br

f 32 99160.0019

www.rionovo.mg.gov.br

1.3 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 - Os produtos devem atender as regras e normas técnicas, padrões de segurança, oferecer garantia contra defeitos de fabricação.

1.3.2 - Prazo para a vigência da contratação, será de 12 (doze) meses.

1.3.3 – Os produtos devem ser entregues na sede do Município ou em local indicado pela Secretaria de demandante.

1.3.4 – Despesas com o transporte, descarga e entrega com conta da Contratada.

1.3.5 - Os produtos/matérias deverão ser entregues de forma segura (quanto a embalagem, transporte, manuseio, etc), visando garantia a integridade dos mesmos ficando a contratada obrigada a substituir quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a solução;

1.3.6 - Produto /material porventura entregues em desacordo com o Termo de referência ou insatisfatório para o consumo/uso, serão oportunamente restituídos, com ônus para a contratada, devendo ser substituídos total ou parcialmente, quando o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA II – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

2.1 – DOS FUNDAMENTOS:

2.2 – A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 070/2026, Dispensa Eletrônica n.º 018/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO:

3.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.3 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

3.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.2.5 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

CLAUSULA IV - DO REAJUSTE

4.1 – Pelo período da contratação não haverá reajuste de valor.

CLÁUSULA V - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O regime de execução a ser utilizado, deverá ser fornecimento de produtos por menor preço por item.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após aceitação mediante termo detalhado.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 7.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 7.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 7.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 7.8 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 7.9 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços/entrega produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.10 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.11 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 7.12 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 7.13 - Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;
- 7.14 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.15 - Providenciar as documentações ambientais e pagamento de taxas e emolumentos dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIII: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1.1 - Executar fielmente o objeto deste Contrato, fornecendo e instalando as placas de identificação e orientação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.1.2 - Entregar e instalar as placas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

8.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e comunicar imediatamente qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias para sua correção.

8.1.4 - Acatar as orientações e determinações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

8.1.5 - Manter equipe técnica e operacional suficiente para assegurar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, sem interrupções e dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração.

8.1.7 - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

8.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

8.1.9 - Cumprir as normas de segurança do trabalho, bem como a legislação ambiental aplicável durante o transporte, instalação e execução dos serviços.

8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

8.2.1 - Fornecer placas novas, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8.2.2 - Utilizar materiais resistentes e adequados à instalação em áreas externas, garantindo durabilidade, legibilidade e resistência às condições climáticas.

8.2.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, fixadores e demais itens necessários à perfeita execução do objeto.

8.2.4 - Realizar o transporte, carga, descarga, instalação e fixação das placas nos locais indicados pela Secretaria Demandante, observando as orientações técnicas da Administração.

8.2.5 - Elaborar, em conjunto com a Secretaria Demandante, cronograma para entrega e instalação das placas, comunicando previamente as datas previstas para execução dos serviços.

8.2.6 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, equipamentos e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.2.7 - Garantir que as placas sejam entregues devidamente protegidas contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

8.2.8 - Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer placas ou materiais que apresentem defeitos de fabricação, avarias, instalação inadequada ou estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

8.2.9 - Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de instalação considerados inadequados ou executados em desconformidade com as especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

8.2.10 - Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de instalação, removendo resíduos, embalagens e materiais remanescentes ao término dos serviços.

8.3 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.3.1 - As placas deverão ser entregues e instaladas nas comunidades rurais do Município de Rio Novo/MG, nos locais previamente definidos e indicados pela Secretaria Demandante.

8.3.2 - O fornecimento e a instalação deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em datas e horários previamente ajustados com a Secretaria Demandante.

8.3.3 - A entrega e a instalação serão acompanhadas por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais e dos serviços executados, podendo rejeitar aqueles que não atenderem às especificações contratuais ou ao Termo de Referência.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.05.01.13.122.0010.2.0024 1.500.000 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

9.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon de Araújo Oliveira.

10.3 - GESTOR DO CONTRATO: Sr. Wagner Gouvêa Vidal.

10.4 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.5 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.6 - O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.7 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Será exigida de garantia em relação a qualidade dos produtos disponibilizados para a presente contratação, na forma prevista no código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO

15.1 - Constituem motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.7 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Novo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

...../MG, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

Testemunhas:

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 070/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO V

PROCESSO Nº. 070/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VI

PROCESSO Nº. 070/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

PROCESSO Nº. 070/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que
esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

PROCESSO Nº. 070/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 070/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 018/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

PROCESSO Nº. 070/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 070/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 018/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

PROCESSO Nº. 070/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente Processo Licitatório n.º 070/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 018/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

PROCESSO Nº. 070/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº. 018/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n.º 070/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 018/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
 - 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.